



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de refeição e hospedagem no município de Marmelópolis

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de refeição e hospedagem visa atender as demandas das secretarias de turismo e cultura durante a realização de festas e eventos bem como a secretaria de administração durante a recepção de profissionais e servidores que necessitam da oferta dos itens relacionados a este objeto. Quanto à secretaria municipal de educação se faz necessária para atender os profissionais de educação que atendem o município durante palestras e cursos.

O município recebeu proposta de atendimento promovida pela ONG "POR UM SORRISO" que realiza uma triagem prévia e atende os pacientes que necessitam de próteses e outros atendimentos de média complexidade. Esse atendimento dispense de suporte na alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais que atenderão a população nos dias a serem realizados durante o ano de 2025. Nesse sentido a Prefeitura, através da Secretaria de saúde, considera viável a implementação do projeto, uma vez que a última ação da ONG em parceria com o Município foi um sucesso. Assim o presente credenciamento visa ofertar a contrapartida do município na realização do programa, garantindo a alimentação e hospedagem dos profissionais da ONG que irão prestar os serviços.

O credenciamento consiste em contrato pelo qual a administração pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o poder público, a título oneroso. Caracteriza-se pelo fato de a administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, competição excludente entre os interessados. Aplica-se a objetos em que as diferenças personalizadas (empresas ou profissionais) têm pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade, já regulamentada ou de fácil verificação. Todos os interessados credenciados poderão ser contratados nas condições estabelecidas, o que inviabiliza a competição. Ressaltamos que de acordo com o Tribunal de Contas da União, o credenciamento configura uma hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de administração contratar empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação (Acórdão nº 141/2013 - Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, Processo nº 008.671/2011-7). A realização do credenciamento tem por objetivo proporcionar a ampla concorrência aos interessados em observância ao disposto legal.

Nos anos anteriores a Administração optou pelo pregão eletrônico e chegou a conclusão que não foi satisfatório, pois para a execução dos serviços de hospedagem e refeição apenas uma pousada ou um restaurante não suporta a demanda solicitada pela Administração quando se tem um evento de grande



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

porte, e com o credenciamento todos os credenciados serão solicitados de maneira uniforme ao quantitativo licitado, atendendo às demandas existentes nas Secretarias solicitantes sem causar transtorno a Administração.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Para a contratação do objeto, as empresas que pretendem se credenciar deverão estar em dia com a seguinte documentação:

- Habilitação Jurídica
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- Certidão e/ou Alvará de Vigilância Sanitária
- Declaração de disponibilidade de espaço físico, equipamentos e pessoal

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Para a solução da necessidade apontada, pode se haver: Os itens descritos no objeto, são os que melhor atendem à necessidade das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Cultura e Turismo.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - As empresas deverão possuir as características necessárias para atender aos itens do objeto.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - Descrições do objeto e quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Hospedagem - diária com café da manhã contendo no mínimo: café, leite, um tipo de suco, um tipo de fruta, pão com margarina ou manteiga, um tipo de biscoito ou um tipo de bolo e pão de queijo	Unidade	1.000	112,37	112.370,00
02	Refeição servida no local (Marmelópolis), contendo no mínimo: arroz, feijão, batata frita, 01 tipo de legume, farofa ou macarrão, 01 tipo de carne (vermelha ou branca), e salada simples. Acompanhamento: 01 refrigerante de 290 ml ou 01 suco natural de 300 ml ou 01 garrafa de água mineral de 500 ml)	Unidade	1.000	37,83	37.830,00
03	Refeição servida no local (Marmelópolis) em marmitex	Unidade	2.000	26,33	52.660,00



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

contendo no mínimo: arroz, feijão, batata frita, 01 tipo de carne (vermelha ou branca) e salada simples. Acompanhamento: 01 refrigerante 290 ml, ou suco 300 ml ou 01 garrafa de água 500 ml					
--	--	--	--	--	--

Valor Total da Contratação: R\$ 202.860,00

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O preço que a Prefeitura está disposta a pagar foi levantado por meio de pesquisa de mercado realizada diretamente com prestadores de serviços (restaurantes e pousadas) localizados no município de Marmelópolis, pois o objeto é específico para a localidade além de contratos administrativos do ano de 2024 com esses próprios fornecedores. Seguem anexas as cotações e os contratos.

7 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - A prestação do serviço será de forma parcelada de acordo com a demanda e a emissão de ordem de serviço/ fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, durante a vigência do contrato.

7.2 - Para a refeição os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada nos horários de almoço no município de Marmelópolis/ MG e deverá atender as condições mínimas necessárias para servir aos requisitantes como: mesas, cadeiras, toalhas, talheres, pratos, jarras, panelas, bandejas, travessas, etc., além de possuir a estrutura física livre de poeira e insetos, limpo, com sistema de ventilação (ventiladores) suficiente para manter o ambiente arejado, com no mínimo 2 banheiros.

7.3 - Para a hospedagem os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada e deverão atender as condições mínimas necessárias como: quartos com 1 cama de casal ou 2 camas de solteiro, toalha, TV, acesso a internet, banheiro, etc., além de possuir a estrutura física livre de poeira e insetos, limpo, com sistema de ventilação (ventiladores) suficiente para manter o ambiente arejado. A cada diária está incluso o café da manhã com no mínimo: café, leite, um tipo de suco, um tipo de fruta, pão com margarina ou manteiga, um tipo de biscoito ou um tipo de bolo e pão de queijo.

7.4 - As Ordens de Serviços deverão ser atendidas pela contratada independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a prestação de serviço.

7.5- A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC.

7.6 - A contratada deverá cumprir integralmente as cláusulas contratuais e as regras editalícias do credenciamento.

7.7 - Os quantitativos descritos no item 5 deste ETP, será distribuído de forma a oportunizar a todos os credenciados habilitados igualdade de condições, com distribuição uniforme.

7.8 - Quanto à prestação de serviço, será realizado um sorteio entre os credenciados para definir a ordem de atendimento, podendo a critério da



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

Administração, haver realização de serviços simultâneos, nos eventos de grande porte onde haverá maior demanda.

7.9 - O sorteio será realizado pela administração, juntamente com todos os credenciados, registrado em Ata para divulgação.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2025 do município.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A execução contratual, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação visa solucionar as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO

13.1 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 60 (sessenta) meses

13.2 - Vigência da contratação: O Termo de Contrato terá a vigência de 12 meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

13.3 - A prestação do serviço se dará durante a vigência do contrato conforme descrito no item 7 deste instrumento.

Marmelópolis, 24 de janeiro de 2025.

Janaína de Fátima Fernandes Rita Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

Cleber Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gabinete

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Juliano José da Silva

Secretário Municipal de Turismo e Cultura